



15 de Julho de 2019

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2019 - Edição nº 132 - ORDINARIA

SUMÁRIO

SECRETARIA

- 1 Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP
Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama
imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



SECRETARIA DA CÂMARA

EXTRATO DO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO
N.º 09/2019

Contrato de prestação de serviço de internet banda larga, na modalidade fibra óptica, especificamente o plano Ilimitado FastFiber 15MB, com IP fixo.

Contratante: Câmara Municipal de Auriflama-SP.

Contratada: BARRETO E CANTOIA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Valor Global: R\$ 1.318,80 (um mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Assinatura: 14 de junho de 2019.

Vigência: 15 de junho de 2019 à 14 de junho de 2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet banda larga, na modalidade fibra óptica, especificamente o plano Ilimitado FastFiber 15MB, com IP fixo. A velocidade do plano de que dispõe o item 1.1 do referido Contrato será disponibilizada à Câmara Municipal de Auriflama da seguinte forma: 15 MB (quinze mega bytes) por segundo de download e, 05 MB (cinco mega bytes) por segundo de upload.

=PORTARIA N.º 04 DE 01 DE ABRIL DE 2019=

Designa servidor responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão-SIC da Câmara Municipal de Auriflama, e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 22, inciso XXXVI, e art. 4º da Resolução n.º 02/2018, etc.

Considerando que o acesso à informação é direito de todo cidadão, e ato obrigatório dos Poderes Públicos, em todas as esferas, previsto no art. 5º, XXXIII e 37, §3º, II da Constituição Federal;

Considerando, que referido direito foi disciplinado e regulamentado pela Lei n.º 12.527/2011, e, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, pela Resolução n.º 02/2018, alterada pela Resolução n.º 01/2019;

Considerando, que é atribuição do Presidente da Câmara designar, preferencialmente, e quando possível, dentre os servidores efetivos, o encarregado pelo SIC-Serviços de Informação ao Cidadão;

Considerando, que devido ao pequeno contingente funcional de que dispõe esta Casa de Leis, não existe servidor efetivo que preencha os requisitos mínimos exigidos pela Resolução n.º 02/2018 e suas alterações, fazendo-se, portanto, necessária a nomeação de servidor do quadro de pessoal de provimento em comissão;

Considerando, que trata-se de serviço de grande importância e responsabilidade, qual visa garantir direito inerente do cidadão e atendimento a Lei da Transparência;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor WAGNER FERNANDES DE OLIVEIRA, portador do RG n.º 33.570.582-0, lotado no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, para executar, temporária e extraordinariamente, as funções e atribuições de Encarregado do Serviço de Informação ao Cidadão-SIC desta Câmara Municipal, na forma da Resolução n.º 02/2018 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Esta designação possui caráter provisório, podendo ser revogada a qualquer tempo, segundo ato discricionário do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º. Durante a designação, o servidor cumulará às suas funções estabelecidas pela Lei Complementar n.º 059/2018, as funções de Encarregado do SIC, estabelecidas pela Resolução n.º 02/2018 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Fica concedido ao servidor designado, porquanto perdurar a sua encarregatura, com base no §2º, art. 4º da Resolução n.º 01/2018, alterada pela Resolução n.º 01/2019, adicional de função, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento (referência) base.

Art. 4º. Determino ao Setores competentes os registros e anotações de praxe junto ao prontuário do servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Auriflama, 01 de abril de 2019.

CELSON LOPES DE MORAIS



Presidente

Registrada em Livro Próprio às fls. 015/016 e, publicado por afixação no Mural de Editais como de costume, data supra; e no D.O.A. Diário Oficial de Auriflama.

JOSÉ APARECIDO ADAD
Diretor Administrativo